



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA Nº 312/2019

Designa os empregados Patricia Lopes dos Santos, matrícula nº 0294 e Adahiuton Milton Belloti, matrícula nº 0324, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do contrato nº 70/2019, firmado entre o Confea e a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. Processo nº 03516/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formatação de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 070/2019, firmado entre o Confea e Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para Contratação da locação

de estande, medindo 21m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea no "II Seminário Nacional de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental", a realizar-se nos dias 17 a 19 de outubro de 2019, em Vitória - ES, conforme os critérios estabelecidos na Política de Critérios para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes..

Considerando a indicação dos empregados Patrícia Lopes dos Santos, matrícula nº 0294 e Adahiuton Milton Belloti, matrícula nº 0324 para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 070/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 03516/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Patrícia Lopes dos Santos, matrícula nº 0294, para desempenhar a função de fiscal do contrato nº 70/2019 até seu encerramento.

Art. 2º Designar o empregado Adahiuton Milton Belloti, matrícula nº 0324, para desempenhar a função de suplente de fiscal do contrato nº 70/2019, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 03516/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto da contrato nº 70/2019, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Assessor(a)**, em 22/10/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 22/10/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0259280** e o código CRC **F203E638**.